

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO POR E-MAIL – PP 051/2023

From: sergio.licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Sent: Monday, May 08, 2023 2:21 PM

To: [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#) ; aparecida.silva@upbrasil.com

Subject: Re: Fw: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023 PROC. ADM. N.º 0343/2023.

Boa tarde,

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O dispositivo legal citado pela requerente tem o sentido de assegurar que o auxílio-alimentação seja um benefício fornecido ao trabalhador de forma pré-paga. Isso ocorre porque o servidor precisa de alimentação no mês vigente, não podendo aguardar 30 (trinta) dias.

Tal fato, porém, não tem qualquer relação com a forma de contratação das empresas que ficarão responsáveis pela operacionalização do benefício. Em momento algum a legislação exige que a contratante dos serviços faça o pagamento antecipado à empresa contratada para que esta torne efetivo o benefício ao trabalhador.

Interpretando o inciso II do Art. 3º da Lei 14.442/2022, resta evidente que a Administração Municipal, ao contratar uma empresa para o fornecimento do auxílio-alimentação aos servidores, não poderá descaracterizar a natureza pré-paga do benefício, nada tendo a ver com o pagamento realizado à contratada pelos serviços prestados. Vai ao encontro deste entendimento o fato de a Administração Pública estar impedida, em regra, de fazer pagamentos antecipados.

Diante de tudo, resta demonstrado que o benefício é que deve ser concedido ao trabalhador de forma pré-paga, o que não significa que a Administração Pública deverá pagar a empresa contratada antes que esta faça a transferência do benefício aos servidores.

Att.

Sérgio O. Porssionatto

Depto de Licitação

From: [APARECIDA NUNES DA SILVA](#)

Sent: Thursday, May 04, 2023 1:00 PM

To: [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)

Cc: sergio.licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br ; [Licitacoes Up Brasil](#)

Subject: RES: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023 PROC. ADM. N.º 0343/2023.

Pública

Prezados,

Boa tarde!

Considerando que a licitação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.442/2022, conforme consta em edital, questiono, este órgão observou a LEI 14.442/2022 conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, **item II**?

Recentemente foram vedadas pela Medida Provisória nº 1.108/2022, convertida em Lei – 14.442/2022 e, com decisões pacificadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TC-009245.989.22-3// TC-010031.989.22-1), a aplicação de taxa negativa, descontos e deságio, sobre a prestação de serviços e administração de auxílio alimentação, verbis:

"Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores; ou

III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação."

Desde já os agradeço e fico no aguardo.

At.

Aparecida Nunes da Silva

aparecida.silva@upbrasil.com

Analista de Licitação Pleno
Licitações Up Brasil

De: Licitação - Pref. São Joaquim da Barra <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de maio de 2023 10:48
Para: APARECIDA NUNES DA SILVA <aparecida.silva@upbrasil.com>
Cc: sergio.licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Assunto: Re: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023 PROC. ADM. N.º 0343/2023.
Prioridade: Alta

Bom dia,

Segue resposta disponível no nosso site:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/DownloadServlet?id=648slla4c95kwhw4wy1mnuxeg867vowh> a qual deve esclarecer a sua pergunta.

Sendo só para o momento,

At.te,

Sérgio O. Porssionatto

Depto de Licitação

From: [APARECIDA NUNES DA SILVA](#)

Sent: Tuesday, May 02, 2023 5:10 PM

To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Cc: [Licitacoes Up Brasil](#)

Subject: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023 PROC. ADM. N.º 0343/2023.

Pública

À

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra- SP.

Ref.; PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023 PROC. ADM. N.º 0343/2023.

Prezados,

Boa tarde!

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.959.392/0001-46**, vem através desta questionar o edital em epígrafe.

Questionamento 1 - Considerando a lei Lei nº 14.442/2022, por gentileza os "créditos nos cartões" deverão estar disponíveis em quantos dias após o pagamento da nota fiscal?

Desde já os agradeço e fico no aguardo.

At.

Aparecida Nunes da Silva

aparecida.silva@upbrasil.com

Analista de licitação Pleno

Licitações Up Brasil

Celular/Whatsapp: 11 96174-0108

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

--

Sérgio Oliveira Porssionatto
Diretor de Licitação
Prefeitura de São Joaquim da Barra-SP
(16) 3810-9010